



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL**

EDITAL ACADÊMICO Nº 0111/2019

O Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União – ESMPU, no uso de suas atribuições, comunica que, no período de **15 de abril até as 23h59 do dia 02 de maio de 2019**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo de **líderes (titulares e adjuntos) dos grupos de pesquisa científica da ESMPU**.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este edital visa selecionar **1 (um/uma) líder titular e 1 (um/uma) líder adjunto para coordenar um grupo de pesquisa** para cada eixo de pesquisa apresentado no item 1.2 e detalhados no Anexo I.

1.2. Linha de pesquisa da ESMPU:

“A promoção dos Direitos Fundamentais pelo Ministério Público da União”

Eixos de pesquisa:

1. Acesso à justiça: Este eixo temático deve desenvolver estudos teóricos/pesquisas empíricas de natureza interdisciplinar sobre os aspectos econômicos, sociais e culturais que facilitam ou dificultam o acesso à justiça social, tendo presentes as perspectivas transversais de gênero e raça, direitos humanos, internacionalização, impacto social e institucional.

2. Sistema de Justiça Penal e Segurança Pública: Este eixo temático deve desenvolver estudos teóricos/pesquisas empíricas de natureza interdisciplinar sobre as políticas criminais e de segurança pública, tendo presentes as perspectivas transversais de gênero e raça, direitos humanos, internacionalização, impacto social e institucional.

3. Sociedade e Trabalho: Este eixo temático deve desenvolver estudos teóricos/pesquisas empíricas de natureza interdisciplinar sobre a historicidade e os sentidos do trabalho, e sobre as formas de sua tutela jurídica, que se afirmaram ao longo do tempo, tendo presentes as perspectivas transversais de gênero e raça, direitos humanos, internacionalização, impacto social e institucional.

4. Movimentos Sociais: Este eixo temático deve desenvolver estudos teóricos/pesquisas empíricas de natureza interdisciplinar sobre os movimentos sociais e organizações não governamentais com demandas e projetos de políticas e ações públicas com pautas identitárias de reconhecimento e de inclusão social, promovendo diálogo entre os conhecimentos acadêmicos e a diversidade de saberes e práticas dos diferentes movimentos e organizações, tendo presentes as perspectivas transversais de gênero e raça, direitos humanos, internacionalização, impacto social e institucional.

5. Políticas Públicas: Este eixo temático deve desenvolver estudos teóricos/pesquisas empíricas de natureza interdisciplinar sobre as medidas estatais diretas e indiretas de atendimento das necessidades sociais, relacionadas à realização de serviços e à disponibilidade de bens de relevância pública, tendo presentes as perspectivas transversais de gênero e raça, direitos humanos, internacionalização, impacto social e institucional.

6. Gênero e Raça: Este eixo transversal deve garantir que em todas as pesquisas sejam levadas em conta as desigualdades de gênero e étnico-raciais e diversas interseccionalidades, com adoção de linguagem sensível ao gênero e, nas pesquisas empíricas, com a coleta de dados desagregados por sexo, cor/raça e etnia, com vistas a análises, conclusões, recomendações que sirvam para promover a igualdade material nas relações de gênero e étnico-raciais.

7. Internacionalização: Este eixo transversal deve garantir nas pesquisas da ESMPU a perspectiva internacional, tanto do ponto de vista do Direito Internacional Público, como do ponto de vista comparado com o ordenamento jurídico de outros Estados.

8. Direitos Humanos: Este eixo transversal deve garantir que as pesquisas fomentem o conhecimento, a difusão e a realização dos direitos humanos, envolvendo a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana e aos valores da paz, liberdade, igualdade e solidariedade.

1.3 Cada eixo terá apenas um grupo de pesquisa, coordenado pelos respectivos líderes.

1.4 Cada líder coordenará apenas um eixo e seu respectivo grupo de pesquisa.

1.5 Os grupos de pesquisa seguirão as normas do Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

1.6 São objetivos dos grupos de pesquisa:

1. Consolidar o desenvolvimento das Pesquisas Científicas Aplicadas (PCA's);
2. Possibilitar o incremento da produção intelectual e científica aplicada ao MPU;
3. Contribuir para o desenvolvimento de pesquisas interinstitucionais, multidisciplinares ou transdisciplinares;
4. Congregar pesquisadores cujos projetos de pesquisa se direcionem para o bem público e para o interesse institucional;
5. Estimular a integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão na ESMPU;
6. Fortalecer os eixos de pesquisa da ESMPU e suas transversalidades.

1.7 Os(as) líderes (titular e adjunto) selecionados(as) terão mandato de 3 (três) anos no eixo de pesquisa a que concorreu, podendo ser reconduzidos uma vez, conforme parecer da Câmara de Desenvolvimento Científico (CDC) e decisão do Conselho Administrativo (CONAD) da ESMPU.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo membros(as) ou servidores(as) do Ministério Público da União (MPU), com titulação mínima de doutorado reconhecido no Brasil e experiência no eixo de pesquisa a que se candidatar, comprovada pelo currículo *lattes*.

2.2 O(A) membro(a) candidato(a) deverá estar vitaliciado(a) e o(a) servidor(a), aprovado(a) em estágio probatório.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão destinadas 2 (duas) vagas para cada eixo de pesquisa, sendo 1 (uma) vaga destinada ao (à) líder titular e 1 (uma) vaga ao (à) líder adjunto (a), conforme pontuação estabelecida a partir dos critérios de seleção descritos no Anexo II deste Edital.

3.2 Os(as) líderes de cada eixo de pesquisa terão a mesma atribuição no desenvolvimento dos grupos de pesquisa, conforme item 9 deste edital.

3.3 As vagas serão distribuídas por ramo, conforme classificação, na seguinte proporção:

MPF: 8 (oito) vagas

MPT: 5 (cinco) vagas

MPDFT: 2 (duas) vagas

MPM: 1 (uma) vaga

3.4 Os candidatos concorrerão exclusivamente ao(s) eixo(s) de pesquisa indicado(s) no ato da inscrição.

3.5. Apesar da possibilidade de concorrer a mais de um eixo, cada líder poderá atuar nesta função apenas em um grupo de pesquisa, o que não o impede de atuar como Pesquisador em pesquisas de outro eixo.

4. DO PROCESSO SELETIVO DOS LÍDERES DOS GRUPOS DE PESQUISA

4.1 Cada candidato(a) poderá concorrer à liderança de mais de um eixo de pesquisa, conforme seu interesse e experiência profissional e de pesquisa na área, devendo informar a ordem de preferência entre os eixos indicados no ato da inscrição.

4.2 Os(as) candidatos(as) serão classificados pelo somatório das pontuações descritas nos critérios do Anexo II deste Edital.

4.3 A seleção dar-se-á pela seguinte forma:

4.3.1 Classificação dos candidatos em ranking geral a partir da pontuação estabelecida nos critérios do

Anexo II do Edital;

4.3.2 Seleção dos primeiros candidatos conforme os eixos indicados e de modo a atender ao número de vagas previsto no item 3.3 deste Edital.

4.4 Os fatores de desempate serão: gênero (mulheres), raça (negro) e pessoa com deficiência.

4.5 As vagas remanescentes dos eixos de pesquisa, por falta de quórum na inscrição de um dos ramos, serão destinadas aos demais ramos, conforme classificação geral de cada eixo.

5. PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições estarão abertas a partir do dia **15 de abril até o dia 02 de maio de 2019**, e deverão ser efetivadas somente pela internet.

5.2 Para inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá enviar um e-mail para avaliar@escola.mpu.mp.br, anexar o currículo *lattes* atualizado e enviar as seguintes informações acerca da sua atividade como autor:

5.2.1 Indicação dos artigos publicados em periódico A1, A2 e B1 da CAPES ou classificação equivalente, no eixo temático de interesse;

5.2.2 Indicação dos capítulos de livros, com ISBN, impresso ou eletrônico em e-book publicado na área por editora com Conselho Editorial;

5.2.3 Indicação dos livros na área, com ISBN, impresso ou eletrônico em e-book publicado na área por editora com Conselho Editorial.

5.3 O anexo III apresenta o modelo de e-mail que os(as) candidatos(as) devem seguir ao solicitar a sua inscrição.

5.4 É recomendável que o(a) candidato(a) efetue a sua inscrição pelo seu e-mail institucional.

5.5 Serão aceitas inscrições somente no período previsto no item 5.1 deste Edital.

5.6 É imprescindível que os dados informados no currículo *lattes* na plataforma CNPq estejam atualizados antes do envio do e-mail para fins de inscrição e classificação.

5.7 Para fins de pontuação e classificação só serão válidos os artigos, capítulos e livros nominados no e-mail de inscrição do(a) candidato(a) e as demais informações dispostas no currículo *lattes*.

5.8 Não serão aceitas atualizações curriculares após o período de inscrição previsto no item 5.1 deste Edital.

5.9 A ESMPU divulgará, a partir do dia **6 de maio de 2019** a relação das inscrições deferidas.

6. DA COMPOSIÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

6.1 Cada grupo de pesquisa poderá ter a seguinte composição:

6.1.1. Até 2 líderes (1 líder titular e 1 líder adjunto);

6.1.2. Mestrandos da ESMPU – até 8 por grupo, a serem agrupados pela CDC;

6.1.3. Pesquisadores que terão processo seletivo próprio, sendo possível a participação pesquisadores externos ao MPU.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DOS GRUPOS DE PESQUISA

7.1 Os grupos de pesquisa terão as seguintes atribuições

7.1.1 Desenvolver os projetos de pesquisa de acordo com o eixo temático e a linha de pesquisa;

7.1.2 Observar os eixos transversais no desenvolvimento dos projetos de pesquisa;

7.1.3 Alimentar a plataforma institucional com os relatórios das atividades desenvolvidas, conforme estipulado pela Escola.

7.1.4 Publicar ao menos 1 (um) artigo científico por pesquisa desenvolvida em periódicos Qualis CAPES;

7.1.5 Propor à ESMPU ao menos 01 (uma) atividade de extensão por ano relacionada ao seu eixo temático.

8. DO PERFIL DOS LÍDERES DOS GRUPOS DE PESQUISA

8.1 Os(as) líderes (titulares e adjuntos(as)) deverão possuir o seguinte perfil profissional:

8.1.1. Demonstrar capacidade de liderança e autonomia intelectual no ambiente da pesquisa;

8.1.2. Ter capacidade de coordenar e planejar os trabalhos de pesquisa do(s) grupo(s);

8.1.3. Incentivar a produção científica aplicada compatível com os eixos transversais e temático;

8.1.4. Ter compromisso com a qualidade científica e resolutiva aos desafios e às problemáticas institucionais do MPU.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS LÍDERES DOS GRUPOS DE PESQUISA

9.1 Os(as) líderes titulares e adjuntos(as) terão as seguintes atribuições:

9.1.1. Compor a Câmara de Desenvolvimento Científico (CDC) da ESMPU;

9.1.2. Elaborar o plano de trabalho com cronograma anual e para o período de 3 (três) anos, incluindo a programação orçamentária;

9.1.3 Enviar os planos de trabalho de pesquisa para aprovação da CDC;

9.1.4. Gerir o orçamento do grupo de pesquisa, conforme plano de trabalho aprovado pela CDC;

9.1.5. Incentivar e orientar os membros de seu(s) grupo(s) de pesquisa a publicação em periódicos Qualis CAPES;

9.1.6. Manter as informações atualizadas e supervisionar o andamento das atividades do(s) grupo(s);

9.1.7. Entregar à ESMPU periodicamente relatórios das atividades do grupo, destacando as ações desenvolvidas, conforme estipulado pela Escola;

9.1.8. Concluir até o final do mandato todas as pesquisas planejadas.

10. DO ORÇAMENTO AOS RECURSOS MATERIAIS E FINANCEIROS

10.1 Cada grupo de pesquisa terá reserva orçamentária anual, conforme aprovação do(s) projeto(s) submetido pelos líderes do grupo de pesquisa à CDC.

10.2 A reserva orçamentária é destinada à execução das pesquisas e ao pagamento das bolsas aos participantes;

10.3 A gestão financeira e a prestação de contas serão de responsabilidade dos líderes de cada eixo de pesquisa.

10.4 As bolsas aos participantes terão os seguintes valores mensais:

10.4.1. Pesquisador-doutor: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

10.4.2. Pesquisador-mestre: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

10.4.3. Auxiliar: R\$ 800,00 (oitocentos reais).

10.5 É vedado o pagamento de bolsa aos assistentes dos grupos de pesquisa (mestrandos ESMPU);

11. PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

A relação dos líderes selecionados será divulgada a partir das **15 horas do dia 01 de junho de 2019**, na página da ESMPU

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os(as) pesquisadores(as) para os projetos a serem desenvolvidos nos grupos de pesquisa terão processo seletivo próprio após a aprovação dos objetos de pesquisa pela CDC.

12.2 O(s) projeto(s) terá(ão) duração máxima igual à da vigência do grupo.

12.3 Casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Diretoria-Geral da ESMPU.



Documento assinado eletronicamente por **João Akira Omoto, Diretor-Geral da ESMPU**, em 15/04/2019, às 14:27 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0150681** e o código CRC **566A2A8E**.

SGAS Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-640 Brasília - DF
Telefone: (61) 3313 - 5115 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.005704/2018-71

ID SEI nº: 0150681